



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 223/09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Modifica a Redação do Art. 1º da Lei 217/08 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei 217/08 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. É proibido a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Formosa – GO, que consiste na vedação de nomeação ou designação, para cargos em comissão e para funções gratificadas no serviço no serviço público municipal, de cônjuges, companheiros ou parentes, consangüíneos e afins, inclusive ascendentes e descendentes em linha reta ou por afinidade em linha colateral até o terceiro grau dos membros dos poderes, sendo nulos de pleno direito os atos assim caracterizados”.

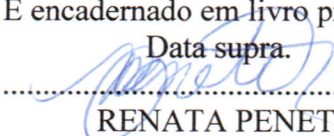
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 002/09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 002/2009, de 19/02/2009 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 223/09 de 25/02/2009 que *“Modifica a Redação do Art. 1º da Lei 217/08 e dá outras providências.”*

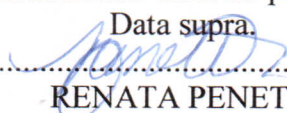
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação